



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 366/2018, de 06 de Agosto de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 45.
Em 15 / 08 / 18
Ass. 

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 57 do Processo n° 000466/2008, de 17/01/2008;

RESOLVE:

Em atendimento a diligência constante no Processo TCE-RJ n° 222.011-1/09, a Portaria n° 0295/08 de 01/12/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Aposentar a servidora Lucia de Fátima da Silva, matrícula 000568-1, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme disposto no art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Miracema, de 05/04/90 (LOM), Lei 11.301/06, art. 1°, Lei 507/93 e seus art. 26, parágrafo 2°, com redação dada pela Lei 937/02, de 09/05/2002 (CAPPs), juntamente com art. 49, inciso III, alíneas "a" e "b" e 51, par. 1° da Lei Complementar 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Miracema) e, ainda de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

- Vencimento base - Lei Municipal n° 1092/05 - R\$ 569,33
- Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (dez por cento) sobre o vencimento base - conforme Lei n° 500/93, de 25/11/93 - R\$ 85,39.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 5% (cinco por cento), conforme Lei 796, de 18/10/99 - R\$ 28,46.
- Fixação do Provento mensal - R\$ 683,18 (seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema